



Faculdade de Direito de Sorocaba

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pela Portaria SERES nº 598 de 13/11/2013
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

PORTARIA N.13/2015

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre as Atividades Complementares da Faculdade de Direito de Sorocaba.

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. As Atividades Complementares são componentes curriculares destinados a enriquecer o perfil do formando, possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, englobando a prática de estudos e atividades independentes, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 2º. As Atividades Complementares consistirão em pesquisa, extensão, seminários, simpósios, congressos, conferências, monitoria, iniciação científica, visitas técnicas programadas e na frequência e aproveitamento em disciplinas optativas e de cursos em outras Instituições de Educação Superior, na mesma área de formação, desde que não contempladas na matriz curricular da Faculdade de Direito de Sorocaba - FADI.

Art. 3º. As atividades complementares poderão ser cumpridas em eventos organizados pela própria FADI, bem como por outras instituições de reconhecida idoneidade.

Art. 4º. A participação em qualquer uma das atividades deverá ser comprovada por certificado e relatório, no qual constem a descrição da atividade, a entidade organizadora, o local e a data de sua realização, bem como a carga horária efetivamente cumprida pelo aluno.

Art. 5º. As atividades complementares poderão ser desenvolvidas, a critério do aluno, durante todo o período de atividades escolares do curso, até sua conclusão final, mesmo



Faculdade de Direito de Sorocaba

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pela Portaria SERES nº 598 de 13/11/2013
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

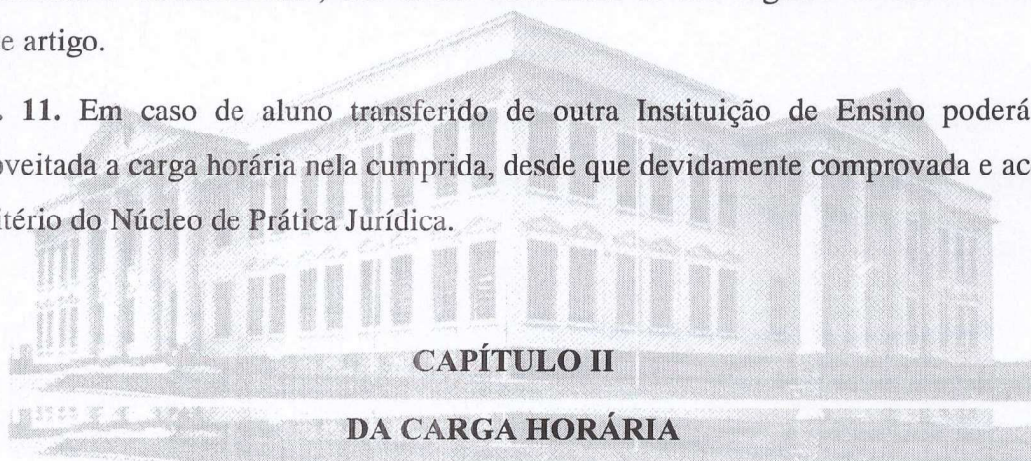
nos períodos de férias ou recesso escolar, desde que não prejudiquem as atividades acadêmicas.

Parágrafo único - Caso o aluno, ao encerrar o ano letivo correspondente ao seu último no curso, ainda não tenha integralizado a carga horária mínima de atividades complementares, estará impedido de concluir o Curso de Direito e de obter a colação de grau.

Art. 10. O Núcleo de Prática Jurídica manterá um registro de horas/aula em atividades complementares para cada aluno regularmente matriculado.

Parágrafo Único – O aluno poderá ter acesso, a qualquer tempo e mediante expresso requerimento fundamentado, aos dados constantes de seu registro referido no *caput* deste artigo.

Art. 11. Em caso de aluno transferido de outra Instituição de Ensino poderá ser aproveitada a carga horária nela cumprida, desde que devidamente comprovada e aceita, a critério do Núcleo de Prática Jurídica.



CAPÍTULO II

DA CARGA HORÁRIA

Art. 12. As horas de atividades complementares deverão ser integralizadas ao longo do curso, conforme currículo pleno vigente.

Parágrafo Único – As Atividades Complementares constituem em componente curricular obrigatório necessário à conclusão do curso de bacharelado em Direito da FADI.

Art. 13. A integralização da carga horária das Atividades Complementares poderá ser realizada nas seguintes modalidades:

I – cursos de extensão, línguas estrangeiras e disciplinas não previstas no currículo pleno do curso de graduação em que o aluno estiver matriculado;

II - monitoria de ensino;



Faculdade de Direito de Sorocaba

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pela Portaria SERES nº 598 de 13/11/2013
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

III - projetos e programas de pesquisa e extensão e atividades de envolvimento institucional;

IV - trabalhos publicados;

V – participação como ouvinte a defesas de monografias finais de cursos de pós-graduação, dissertações de mestrado e/ou tese de doutorado;

VI – palestras, simpósios, congressos e eventos específicos na área do curso em que estiver matriculado ou áreas afins;

VII – representações em associação estudantis;

VIII - representação em colegiados da FADI;

IX – participação em grupos de estudo mediados por um docente da FADI.

§ 1.º As atividades extracurriculares elencadas no inciso I podem ser realizadas em disciplinas optativas oferecidas pela FADI, em outros cursos de graduação em outras instituições de educação superior nas áreas afins da graduação e em cursos de extensão, cuja aprovação das horas dar-se-á mediante anuência do Coordenador Pedagógico do Curso de Direito, tendo o limite de aproveitamento de 80 (oitenta) horas para o cômputo total das horas de atividades complementares;

§ 2.º As monitorias de ensino elencadas no inciso II devem ser pertinentes às disciplinas do currículo pleno do curso de graduação da Faculdade de Direito de Sorocaba ou em atividades relacionadas ao curso, tendo o limite de 100 (cem) horas para a carga horária total das atividades complementares;

§ 3.º Os projetos e programas de pesquisa e atividades de extensão e atividades de envolvimento institucional elencados no inciso III devem ser orientados por docentes do curso e devem ser atestados pelo professor orientador, o qual conferirá o total das horas empregadas para essa atividade, sendo que a carga horária limite é de 80 (oitenta) horas para a carga horária total das atividades complementares;

§ 4.º Os trabalhos elencados no inciso IV devem ser publicados em jornais e revistas impressas ou eletrônicas de veiculação pública, cuja atribuição de horas será dada pelo Coordenador Pedagógico do Curso de Direito, levando em consideração a repercussão do texto conforme o âmbito de divulgação (regional, estadual, nacional e internacional), devendo a carga horária de cada trabalho variar de 01 (uma) a 10 (dez)

MP



Faculdade de Direito de Sorocaba

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pela Portaria SERES nº 598 de 13/11/2013
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

horas por publicação, limitado a 80 (oitenta) horas do total da carga horária das atividades complementares;

§ 5.º A participação como ouvinte em apresentação de trabalhos de monografia final dos cursos de Graduação, defesas de dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado, elencada no inciso V, deve ser comprovadamente atestada pela Coordenação Pedagógica do Curso de Direito ou por docentes da Faculdade de Direito de Sorocaba no caso de atividade realizada na instituição, ou docente da instituição onde se realizou a defesa, num limite de 20 (vinte) horas para a carga horária total das atividades complementares;

§ 6.º Os eventos diversos centrados na área graduação elencados no inciso VI devem ser comprovados mediante atestado ou certificado expedido pela instituição promotora do evento, devidamente identificado com nome e assinatura do responsável, tendo carga horária limite de 80 (oitenta) horas para a carga total das atividades complementares;

§ 7º A representação estudantil em órgãos colegiados do movimento estudantil, elencada no inciso VII, será comprovada por atestado do Coordenador Pedagógico do Curso de Direito da FADI, atribuindo-se 10 (dez) horas por ano aos integrantes do cargo de Diretoria do Centro Acadêmico, limitado a 20 (vinte) horas para a carga horária total das atividades complementares.

§ 8º A representação estudantil em órgãos colegiados da Faculdade de Direito de Sorocaba, elencada no inciso VIII, está limitada a 20 (vinte) horas para a carga horária total das atividades complementares, mediante atestado do Diretor da FADI, contabilizando 02 (duas) horas por reunião ordinária ou extraordinária;

§ 9º A participação em grupos de estudo está limitada a 80 (oitenta) horas para a carga horária total das atividades complementares, mediante atestado do Coordenador Pedagógico do Curso de Direito ou docente orientador.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES



Faculdade de Direito de Sorocaba

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pela Portaria SERES nº 598 de 13/11/2013
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

Art. 14. Para fins de acompanhamento e controle do Núcleo de Prática Jurídica, com vistas à integralização da carga horária necessária às atividades complementares, o aluno deve requerer o aproveitamento da atividade realizada, mediante formulário próprio diretamente na secretaria do NPJ.

Art. 15. Somente serão válidas as atividades realizadas a partir do ingresso do acadêmico no curso de graduação, efetivado através de matrícula.

Art. 16. A validação das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos deve ser realizada mediante os seguintes critérios:

- I. Identificação com os objetivos do curso de graduação;
- II. A contribuição para a formação humanístico-profissional do estudante;

Art. 17. Todas as atividades constantes devem ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das atividades realizadas junto à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, acompanhado de relatório de atividades devidamente preenchido e assinado pelo aluno.

Parágrafo único - As atividades complementares especificadas não se confundem com as disciplinas que compõem o currículo do curso de graduação para nenhum efeito. Desta forma, compete ao aluno apresentar periodicamente os documentos comprobatórios do que realizou; e, ao Núcleo de Prática Jurídica e Coordenação de Estágio e Atividades Complementares registrar, computar e atestar, ao final, o cumprimento mínimo exigido pelo art. 2º deste Regulamento.

Art. 18. Compete ao Núcleo de Prática Jurídica o controle das atividades complementares, bem como a prestação de informações parcial e final quanto à integralização da carga horária desse componente curricular.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Faculdade de Direito de Sorocaba

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pela Portaria SERES nº 598 de 13/11/2013
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

Art. 19. Normas procedimentais complementares, na medida em que se fizerem necessárias, serão expedidas pela Direção da FADI e vigorarão desde a data da respectiva aprovação.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2015, LVIII da Fundação da Faculdade de Direito de Sorocaba (FADI).





Faculdade de Direito de Sorocaba

Autorizada pelo Decreto Federal n.º 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pela Portaria SERES nº 598 de 13/11/2013
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

ANEXO I - TABELA DE CARGA HORÁRIA MÁXIMA PERMITIDA CURRÍCULO PLENO 2015

TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
I – Cursos de extensão, línguas estrangeiras e disciplinas optativas não contabilizadas na carga horária do currículo pleno do curso de Direito matriculado.	80 horas
II - Monitoria de ensino.	100 horas
III - projetos e programas de pesquisa e extensão e atividades de envolvimento institucional	80 horas
IV - Trabalhos publicados	80 horas
V – Participação como ouvinte em defesas de monografias finais de cursos de graduação, dissertações de mestrado e/ou tese de doutorado.	20 horas
VI – Participação em palestras, simpósios, congressos e eventos específicos na área do curso.	80 horas
VII – Palestras, simpósios, congressos e eventos em áreas afins.	80 horas
VIII – Representações em associação estudantis da FADI no cargo de diretoria	20 horas
IX - Representação em colegiados da Faculdade de Direito de Sorocaba	20 horas
X – participação em grupos de estudo mediados por um docente.	80 horas



Faculdade de Direito de Sorocaba

Autorizada pelo Decreto Federal nº 41.445 de 30/04/1957
Reconhecida pela Portaria SE/ES nº 598 de 13/11/2013
Entidade Mantenedora: Fundação Educacional Sorocabana

CURRÍCULO PLENO 2010

TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
I – Cursos de extensão, línguas estrangeiras e disciplinas optativas não contabilizadas na carga horária do currículo pleno do curso de Direito matriculado.	180 horas
II - Monitoria de ensino.	200 horas
III - projetos e programas de pesquisa e extensão e atividades de envolvimento institucional	180 horas
IV - Trabalhos publicados	180 horas
V – Participação como ouvinte em defesas de monografias finais de cursos de graduação, dissertações de mestrado e/ou tese de doutorado.	50 horas
VI – Participação em palestras, simpósios, congressos e eventos específicos na área do curso.	180 horas
VII – Palestras, simpósios, congressos e eventos em áreas afins.	180 horas
VIII – Representações em associação estudantis da FADI no cargo de diretoria	50 horas
IX - Representação em colegiados da Faculdade de Direito de Sorocaba	50 horas
X – participação em grupos de estudo mediados por um docente.	180 horas